



3718226



00135.209007/2022-83



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO Nº 5/2023-SEI**

PROCESSO Nº 00135.209007/2022-83

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 37/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DOS DIREITOS  
HUMANOS E DA CIDADANIA E A  
EMPRESA FCA - FIAT CHRYSLER  
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Secretária-Executiva, Sra. **RITA CRISTINA DE OLIVEIRA**, designada por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicada na Seção 2, Edição Extra do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de janeiro de 2023 e, por Subdelegação de Competência fixada no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0001-56, sediada na Avenida do Contorno nº 3.455, Bairro Camilo, CEP: 32.669-900 - Betim/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO NUNES MELLO** e pelo Sr. **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.209007/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 37/2022**, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/08/2023 à 16/11/2023**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 26.273.500,00 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Sedan, com cadeirinha para automóvel	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	281	R\$ 93.500,00	<b>R\$ 26.273.500,00</b>

2.2. A alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 37/2022 não acarretará qualquer ônus adicional.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Qty	Valor Total R\$
2022NE000280	213045	449052	261	<b>RS 24.403.500,00</b>
2022NE000280	213045	449052	02	<b>RS 187.000,00</b>
2022NE000376	212894	449052	01	<b>RS 93.500,00</b>
2022NE000393	212834	449052	01	<b>RS 93.500,00</b>
2022NE000394	213396	449052	06	<b>RS 561.000,00</b>
2022NE000457	203760	449052	10	<b>RS 935.000,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**RITA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Secretária- Executiva

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

**CONTRATANTE**

**DIEGO NUNES MELLO**

Representante Legal

FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Contratada**

**LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**

Representante Legal

FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Mello, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Barros Novita, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 16/08/2023, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3718226** e o código CRC **A8CEC83B**.

